



PARA : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA – A/C CARLA

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Produto** : Larvicida Biológico *Bacillus thuringiensis israelensis*, soro tipo H14, 1200 UTI (Unidades Tóxicas Internacionais) / MG, cepa AM65-52 – conforme recomendado pela OMS, embalagem de 10 litros, com lacre interno – **Vectobac 12AS**.

**Quantidade** : 600 litros

**Preço** : R\$ 128,50 / litro (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos por litro).

**Pagamento:** 30 dias.

**Cif Nova Trento**

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

**AGRO LÍDER LTDA.**

**Ricardo Urbancic – Diretor**

05.443.140/0001-58

AGRO LÍDER LTDA.

RUA RUI BARBOSA, 556-E  
CENTRO - CEP 89.801-040

CHAPECÓ - SC

Chapecó – SC, 13 de setembro de 2019.



CHAPECÓ (SC), 12 DE AGOSTO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO - SC

#### ORÇAMENTO

Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis), AM65-52, com concentração de 1,2% e potência de 1200 Bt UTI/MG  
Validade do produto: 24 meses da data de fabricação  
Galões contendo 10 litros  
Produto possui registro na ANVISA

VECTOBAC 12 AS - VALOR POR LITRO – R\$ 129,00

FRETE CIF  
PAGAMENTO – 30 DIAS  
ENTREGA - 4 DIAS UTEIS

Atenciosamente

---

**MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**  
**RUA BENJAMIN CONSTANT – 383 D – CHAPECÓ - SC**  
**CNPJ: 76.612.506/0001-13**



P. 17  
12/09/19  
400 046

**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

Nova Trento, 16 de setembro de 2019.



Ofício 062/2019

**Ilmo. Sr.**

**Aprigio José Botamelli**

**Gerente de Compras**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar para que seja autorizada abertura de licitação para compra de **Larvicida Biológico** com as seguintes especificações:

→ *Bacillus thuringiensis israelenses* soro tipo H14, 1220 UTI ( Unidades Tóxicas Internacionais) /MG ,  
cepa AM65-52- conforme recomendado pela OMS, embalagem 10 litros, com lacre interno-  
**VECTOBAC 12 AS.**

**Quantidade:** 600 litros.

Sendo o que tínhamos para o momento.

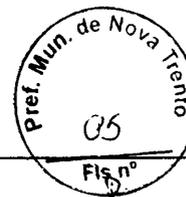
Atenciosamente,

Lindomir Boso

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



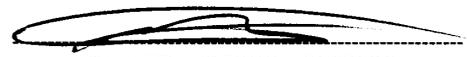
Nova Trento, 18 de Setembro de 2019.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PREFEITO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 129/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Nova Trento, 18 de Setembro de 2019.

  
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
PREFEITO



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**DECRETO N° 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.**

*Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.*

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

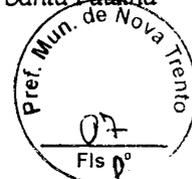
CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 4º.** Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
  - a) as exigências da habilitação;
  - b) as sanções por inadimplemento;
  - c) os prazos e condições da contratação;
  - d) o prazo de validade das propostas;
  - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
  - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

**Art. 5º.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 6º.** Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

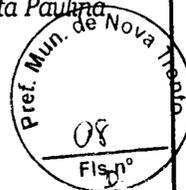
**Art. 7º.** São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

**Parágrafo único** - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**Art. 8º.** A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

**Art. 9º.** A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Catarina



**Art. 10º.** Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

**Art. 11º.** A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

**Art. 12º.** O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

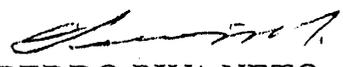
**Art. 13º.** Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 14º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.**

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

  
**PEDRO PIVA NETO**  
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**PORTARIA Nº 070/2019**

**Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.**



Jaison Moacir Marchiori, Prefeito do município de Nova Trento/SC., em exercício, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

**Presidente:** Aprígio José Botameli, Matrícula Funcional nº 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

**Membros Efetivos:** Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Fabio de Freitas, Matrícula Funcional nº 7163, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

**Membros Suplentes:** Luiz Fernando Tomasoni, Matrícula Funcional nº 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Roque Gonsales Montibeller, Matrícula Funcional nº 927, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário.

**Art. 2º** - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

**Art. 3º** - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

**Art. 4º - É de competência do Presidente:**

- a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
- c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

**Art. 5º** - Incumbe o servidor público municipal Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



Portaria nº 070/2019

**Art. 6º** - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

**Art. 7º** - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

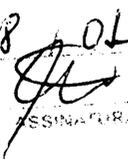
**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

  
**Jaison Moacir Marchiori**  
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.

**Júcelino Marino Chini**  
Secretário M. Administração e Finanças

**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC  
EM 18/01/2019  
  
ASSINATURA

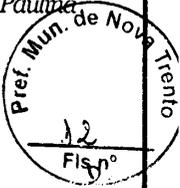


**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



PORTARIA Nº 071, de 15 de janeiro de 2019

Designar Aprígio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.



**Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal, em exercício,** usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE;**

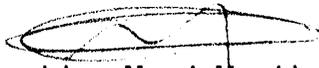
**Art. 1º** Fica designado o servidor público municipal **Aprígio José Botameli**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Compras**, para funcionar como **Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios**, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, **até 31 de dezembro de 2019.**

**Parágrafo Único:** Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas **modalidade Leilão e/ou Pregão**, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Roque Gonsales Montibeller, matrícula nº 927, cargo de Fiscal Sanitário.

**Art. 2º** Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de LEILÃO e PREGÃO, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

  
**Jaison Moacir Marchiori**  
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC – DOM/SC.

  
**Jucelino Marino Chini**  
Secretário M. Administração e Finanças

**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2019

  
ASSINATURA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Folha: 1/1

CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	129/2019
Número Processo / Ano:	129/2019
Data do Processo:	18/09/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BT1, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

d.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

Nova Trento, Em 18.09.19

  
Assinatura do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2019 – REGISTRO DE PREÇO N° 046/2019, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br), caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.



**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2019**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Nova Trento, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**  
**AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO – BTI**



**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 15/10/2019.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DÀS 09:00 HORAS DO DIA 15/10/2019.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, RUA SANTO INÁCIO, 126 – PRAÇA DEL COMUNE - CENTRO – SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de Larvicida Biológico - BTI, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo integralmente a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3267-3213 / 48 3267.3211 ou no Núcleo de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 7:00 às 13:00 horas. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**I - DO OBJETO**

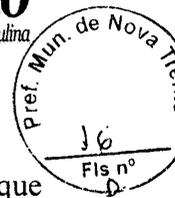
1.1 – O objeto deste pregão é o Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (*Bacillus Turigiensis Israelensis*), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo (*Simulium pertinax*).

1.2 – As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 – Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



1.4 – Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue, em papel timbrado de sua empresa.

1.5 – Os proponentes deverão apresentar cotação com preço unitário e total, elaborando-o conforme modelo abaixo e seguindo a sequência do Anexo I:

Item	Produto	Quantidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total

(\*) O Valor Unitário – R\$ e (\*) Valor Total - R\$ deverá corresponder ao preço unitário e total por item no qual já deverá estar incluso o valor do frete e demais encargos.

### 1.6 – Integram o presente Edital

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Anexo à Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta de procuração;
- Anexo V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- Anexo VI – Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não emprega menores;
- Anexo VII – Declaração de ausência de servidor;
- Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços.

## II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

**2.4. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**

## III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

## IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo

Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.5 - Não será permitido a participação de empresas em Consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

**Parágrafo Único** – declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, que deverá ser entregue fora do envelope de preços.

## **V -DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 09:00 horas do dia 15 de outubro de 2019, iniciando-se a abertura do envelope de nº 01, com as propostas de preços.**

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado, obedecido o seguinte padrão:

**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREF. DE NOVA TRENTO  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019  
DATA: 15/10/2019  
HORÁRIO: 09:00 horas  
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
Nº DO CNPJ:**

**b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**PREF. DE NOVA TRENTO**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019**

**DATA: 15/10/2019**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**Nº DO CNPJ:**

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Trento, sito à Praça del Comune, nº 126, Centro, Nova Trento/SC.

#### **VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)**

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos :

6.1.1 – Digitadas, em uma (1) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.2 – Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário e global. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

**III - Os catálogos e/ou boletins técnicos deverão ser anexados junto a proposta de preços (ou seja, dentro do envelope da proposta de preços).** Caso a empresa não venha anexar os catálogos ou boletins técnicos no envelope de proposta de preços, a mesma será desclassificada face a ausência de informações suficientes para aceitação do produto ofertado.

6.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

6.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

#### **VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do mesmo objeto, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 – Todas as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

7.5 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

7.6 - Os interessados em participar deste Pregão poderão adquirir e examinar o respectivo edital através do site da Prefeitura [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)

## **VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da Lei (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) – conforme Anexo VI;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VI;
- c) Declaração de ausência de servidor – Anexo VII;
- d) Comprovação de registro válido do produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



e) Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

#### **8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

#### **8.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

### **IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.1 – Os documentos referidos no item VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

### **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do item IV deste edital.

10.4 – Para efeito de classificação das propostas o pregoeiro considerará o preço unitário de cada item, constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



10.5.1 – seleção da proposta de menor preço unitário e as demais com preços até 10% superiores àquela;

10.5.2 – não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

10.7 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.12 - Não sendo aceitável o preço, ao pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.15- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.16 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



10.17 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.18 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.19 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Unitário ao Novo Preço Final.

10.20 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 - Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

## **XI – DOS RECURSOS**

11.1 – Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

11.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade superior.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

11.8 – Será registrado o menor preço global.

11.9 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10 – Colhidas as assinaturas o Presidente da Comissão de Licitação providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

## **XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto e do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

### **XIII - DAS CONTRATAÇÕES**

13.1 – Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 – Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa Municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.4 - É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.5 - Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **XIV - DO RECEBIMENTO**

14.1 - O fornecimento do objeto licitado será conforme solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

14.2 - O pagamento será em até 30(trinta) dias, após a entrega do serviço, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Ata de Registro de Preços em anexo.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**Parágrafo Único:** Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

## **XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2 - O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único:** a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea “b”, sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pelo Presidente da Comissão de Licitação, comunicando em seguida, ao Sr. Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o resultado das providências tomadas.

15.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Licitação.

**15.8 - A convocação para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

**15.9 - Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.**

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

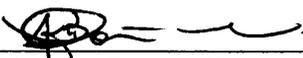
16.5 - A Comissão Permanente de Licitação, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7- Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

16.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

Nova Trento, 18 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Aprígio José Botameli ✓  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade de aquisição parcelada de larvicida biológico B.T.I. (*Bacillus Turigiensis Israelensis*) para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o combate do mosquito borrachudo no Município de Nova Trento, foi autorizado pelo chefe do poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

### 1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (*Bacillus Turigiensis Israelensis*), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo (*Simulium pertinax*).

### 2. METODOLOGIA / PRAZO ENTREGA

A prefeitura através de sua Secretaria emitirá Autorização de Fornecimento que será enviada aos licitantes vencedores via e-mail, sendo que, após o recebimento da Autorização a empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega do produto.

### 3. LOCAL DA ENTREGA

A empresa deverá entregar os produtos licitados no local a ser definido pela Prefeitura de Nova Trento, sem custo adicional para o Município.

Na entrega do produto o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal.

### 4. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

Fica responsável pelo recebimento do produto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do material. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 5. PAGAMENTOS

a) Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a execução dos serviços, a contar da data de emissão da NF por parte do licitante vencedor.

b) As Notas Fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



#### 6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

#### 7. DOS REAJUSTES

Poderá haver reajuste sobre os valores contratados, desde que haja comprovação de variação de valor de mercado por parte do vencedor. Considera-se variação de mercado, alteração do dólar, aquecimento da economia, mudança de planos de governo e outros. Toda solicitação será analisada pelo Depto Financeiro e pelo Depto Jurídico da Prefeitura de Nova Trento.

#### 8. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

Informar na proposta de preços a marca do produto cotado.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, ( <i>Bacillus Turigiensis Israelensis</i> ), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo ( <i>Simulium pertinax</i> ).	XX	Litro	600	129,00	77.400,00

\* Nos valores acima apresentados deverão estar inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 129/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gian Francesco Voltolini, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ e HOMOLOGADA, às fls. \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), referente ao Pregão Presencial nº 091/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (*Bacillus Turigiensis Israelensis*), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo (*Simulium pertinax*).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO TRANSPORTE**

2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no endereço constante do pedido, desde que atendidas as exigências do edital, sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

3.1. Fica responsável pelo recebimento dos produtos, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do material. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 091/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Gian Francesco Voltolini, datado de \_\_\_\_/



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 091/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 091/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. A empresa deverá entregar os produtos no local designado pela Prefeitura.

7.2. Na entrega dos produtos o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal;

7.3. Prazo de entrega:

7.3.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

7.3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

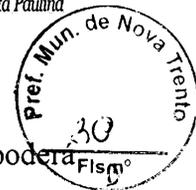
7.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade até 31 de janeiro de 2019, e poderá ser prorrogada se for o caso.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



31  
D.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

---

Pelas empresas:

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO III**  
**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**  
**PROCESSO Nº 129/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em ....., RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (*Bacillus Turigiensis Israelensis*), Concentração de no mínimo 1,2 % de Princípio Ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg. Embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica. Prazo de validade de no mínimo 24 (vinte e quatro meses contados da data de entrega), para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo (*Simulium pertinax*), menor preço por item, objeto de publicação prévia no Diário Oficial dos Municípios.

A Licitante registrada para os materiais cotados é:

PLANILHA

**Valor Total homologado ao Licitante:**

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos licitados deverão ser entregues no endereço constante do pedido, desde que atendidas as exigências do edital, sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC, .....

Aprígio José Botameli

Pregoeiro



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO IV  
(MINUTA DE PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a ....

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas e habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2019.

---

Assinatura



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 091/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2019.

---

Assinatura

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e E-mail
- Nome e identificação do representante legal.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO (Modelos)**

**Item 8.1.2 alínea “b”**

Edital de Pregão Presencial nº 091/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 091/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

**Item 8.1.2 alínea “a”**

Edital de Pregão nº 091/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

(nome da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO VII**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ANEXO VIII**  
**PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019 – SRP Nº 046/2019**

**ABERTURA: 15/10/2019 A PARTIR DAS 09:00 HORAS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (*Bacillus Turigiensis Israelensis*), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo (*Simulium pertinax*).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, ( <i>Bacillus Turigiensis Israelensis</i> ), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo ( <i>Simulium pertinax</i> ).	XX	Litro	600		

**\* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

**Dados Bancários:**

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

LOCAL / DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do PROPONENTE

CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PARECER JURÍDICO



Processo Administrativo:	129/2019
Processo de Licitação:	129/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	91/2019-PR
Data do Processo:	18/09/2019
Data da Abertura das Propostas:	15/10/2019
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, .....

18.09.19

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

CARLOS SIMAS ROCHA  
OAB/SC Nº 12.502-0  
Procurador Geral Municipal - PGMINT

Assinatura do Responsável

### Motorista de carro foge após colidir com motociclista na rodovia Antônio Heil

Correio da Manhã

### Dois carros colidem na rodovia Antônio Heil

Dois carros colidiram na noite desta quarta-feira, 25, na rodovia Antônio Heil, nas proximidades do Pavilhão Maria Celina Vidotto Imhof e da entrada para o Hotel Monthez.

Era por volta das 19h05 quando o Corpo de Bombeiros foi acionado para atender a ocorrência.

A colisão envolveu um veículo Peugeot 207, com placas de Otacílio Costa, e um Peugeot 208, com placas de Brusque, que capotou na pista.

No veículo capotado, o condutor, um homem de 33 anos, já estava fora do veículo, sentado na calçada, quando o socorro chegou.

Ele apresentava escoriações na mão esquerda e não quis ser levado ao hospital.

O condutor do Peugeot 207, um homem de 35 anos, referia dores nas costas e foi levado ao pronto-socorro do Hospital Azambuja.

No banco do carona estava uma mulher de 36 anos. Ela apresentava escoriações no pescoço devido ao impacto contra o cinto de segurança e não quis ser conduzida ao hospital. No banco traseiro estava uma criança de sete anos que não se feriu.

DIVULGAÇÃO



Um dos veículos chegou a capotar



### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/17/2019 – SRP Nº 046/2019

Objeto: O objeto deste pregão é o Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVÍCIDA BIOLÓGICO BTI, (Bacillus Thuringiensis israelensis), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/lmg, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo (Simulium pertinax). Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciamento e Entrega dos envelopes: 15/10/2019 até as 08:30 horas. Abertura e fase de lances: 15/10/2019 a partir das 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e 3267-3211 – site: www.novaintrento.sc.gov.br – e-mail: compras@novaintrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito

### MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA CNPJ sob nº 78.266.566/0001-57 NIRE 42200658632 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

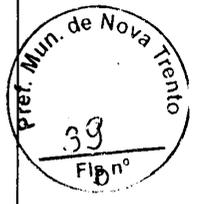
Considerando que os Administradores, apensar de regularmente Notificados Extrajudicialmente, não convocaram reunião de sócios. Conforme autoriza o inciso I, do Artigo 1.073 do Código Civil, na qualidade Sócios detentores de 33% do capital social, convocamos todos os sócios da empresa para participarem da Reunião de Sócios a ser realizada no dia 08/10/2019, às 14h30min horas em primeira convocação, e às 15 horas em segunda e última convocação, na Avenida Arno Carlos Gracher, nº 399, bairro Centro, na cidade de Brusque (SC), CEP 88350-310, para deliberar sobre as seguintes Ordens do dia:

- 1) Criação do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com a eleição de seus membros.
  - 2) Alteração da Cláusula Oitava do Contrato Social, que trata da administração da Sociedade.
  - 3) Adequação do Contrato Social em decorrência da criação do Conselho de Administração e a Consolidação do Contrato Social.
- Brusque (SC), 25 de setembro de 2019

ELITA ADELINA ECCHER BAMBINETTI

JEAN GERACIR BAMBINETTI

ANGÉLICA LUIZA BAMBINETTI



**Nova Trento****PREFEITURA**

40

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 046/2019**

Publicação N° 2172029

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2019 – SRP N° 046/2019

Objeto: O objeto deste pregão é o Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (Bacillus Turigiensis Israelensis), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo (Simulium pertinax).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciamento e Entrega dos envelopes: 15/10/2019 até as 08:30 horas. Abertura e fase de lances: 15/10/2019 a partir das 09:00 horas

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e 3267-3211 – site: [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br) – e-mail: [compras@novatreto.sc.gov.br](mailto:compras@novatreto.sc.gov.br).

C incesco Voltolini  
P**PROCESSO N° 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2019**

Publicação N° 2173501

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2019

Objeto: O objeto deste Pregão é a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos com fornecimento de material, visando a instalação de rede de TV (mínimo 12 pontos) nas dependências do hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Nova Trento, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega dos envelopes: 09/10/2019 até as 10:40 horas. Abertura: 09/10/2019 às 11:00 horas.

Outras Informações: Fone(s): (48) 3267-3211 – 3267-3213 ou através do e-mail: [compras@novatreto.sc.gov.br](mailto:compras@novatreto.sc.gov.br) e pelo site [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019**

EMPRESA: AGRO LÍDER LTDA.

ENDEREÇO: R. RUI BARBOSA, 556-E CENTRO, CHAPECÓ-SC

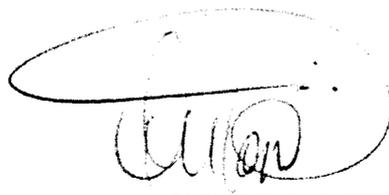
CNPJ DA EMPRESA: 05.443.140/0001-58

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RICARDO URBANCIC

TELEFONE: (49) 3321-4900

E-MAIL: [agrolider@agrolider.com.br](mailto:agrolider@agrolider.com.br)

Chapecó, 11 de outubro de 2019.



Ricardo Urbancic

Diretor Administrativo

CPF: 739.384.599-72

RG: 1.713.339

05.443.140/0001-58  
AGRO LÍDER LTDA.  
RUA RUI BARBOSA, 556-E  
CENTRO - CEP 89.801-040  
CHAPECÓ - SC



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



42  
0

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 129/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019 – SRP 046**  
**Abertura: 15/10/2019 às 09:00 horas**  
**CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS**

Ordem de Credenciamento: Nº ..... 01 ..... Horas ..... 10:00 ..... 15/10  
Nome: ..... João Angelo Mesalira ..... Ass.: .....  
CPF: ..... 058.217.259 - 92 ..... RG: ..... 2.501.571 - 0 .....  
Empresa: ..... MM Distribuidora ..... ME/EPP: ( ..... )Sim ( ..... )Não  
Telefone/Celular: ..... (49) 3323-4055 .....

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 129/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019 – SRP 046**  
**Abertura: 15/10/2019 às 09:00 horas**  
**CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS**

Ordem de Credenciamento: Nº ..... 02 ..... Horas ..... 08:30 .....  
Nome: ..... Vanderlei José Tauffer ..... Ass.: .....  
CPF: ..... 739.077.409 - 63 ..... RG: ..... 265.2942 .....  
Empresa: ..... Agro Lider ..... ME/EPP: ( ..... )Sim ( ..... )Não  
Telefone/Celular: ..... (49) 3321-4900 .....

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 129/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019 – SRP 046**  
**Abertura: 15/10/2019 às 09:00 horas**  
**CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS**

Ordem de Credenciamento: Nº ..... Horas .....  
Nome: ..... Ass.: .....  
CPF: ..... RG: .....  
Empresa: ..... ME/EPP: ( ..... )Sim ( ..... )Não  
Telefone/Celular: .....

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 91/2019 - PR**

Processo Administrativo: 129/2019  
Processo de Licitação: 129/2019  
Data do Processo: 43 18/09/2019

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELEN<sup>D</sup>SIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).

Fornecedor: MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA  
Endereço: R BENJAMIN CONSTANT, 383, LETRA D  
Cidade: Chapecó - SC  
CGC/MF: 76.612.506/0001-13

Código: 8598

Inscrição Estadual: 250.979.403

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 10:00 horas do dia 11 de Outubro de 2019, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 91/2019 - PR**

CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 129/2019  
Processo de Licitação: 129/2019  
Data do Processo: 24 18/09/2019

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).

Fornecedor: AGRO LÍDER LTDA  
Endereço: RUA RUI BARBOSA, Nº 556E  
Cidade: CHAPECÓ - SC  
CGC/MF: 05.443.140/0001-58

Código: 9327

Inscrição Estadual:

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 2**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:30 horas do dia 15 de Outubro de 2019, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

1088136262

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

NOME: **VENDRASKI JOSE TAUFFER**

DOC. DE IDENTIFICACAO: **2652942** SSP SC

CPF: **739.077.409-63** DATA DE NASCIMENTO: **03/08/1970**

FUNCAO: **ANTONIO CERILLO TAUFFER**

**MARIA HILDA SANKER TAUFFER**

PERMISSAO: **0000000000** ACC: **00000000** CATIVA: **00**

Nº REGISTRO: **01187071332** VALIDADE: **03/05/2020** EMISSAO: **02/08/1990**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CERESOPOLIS, SC** DATA DE EMISSAO: **08/05/2015**

**45552015375**  
**SC107296376**

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE

1088136262

PROVIDENCIA RECLASSIFICADA

Confere com o original

15/10/19

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Aprim: José Botamelli  
 Auth nº 100

AGRO LÍDER LTDA

NIRE 42203255148  
CNPJ: 05.443.140/0001-58

10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) **RICARDO URBANCIC**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, natural de Chapecó, SC, residente e domiciliado, na cidade de Chapecó Estado de Santa Catarina, à Rua Independência, nº 430 E, Bairro Jardim Itália, CEP: 89.802-061, portador da Cédula de Identidade nº 12R 1.713.339 - SSP/SC e do CPF sob nº 739.384.599-72, e;

02) **ELIZETE ANGELA GUAREZI**, brasileira, empresária, solteira, 07/11/1979, residente e domiciliada na Avenida Nereu Ramos nº 1050-E, Apartamento nº 502, Ed. La Defanse, Bairro Presidente Médici, CEP: 89801-106, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.805.670-SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.120.749-61, e;

03) **LETICIA BELATTO BORDIGNON**, brasileira, professora, solteira, 04/10/1992, residente e domiciliada na Avenida Nereu Ramos nº 1050-E, Apartamento nº 502, Ed. La Defanse, Bairro Presidente Médici, CEP: 89801-106, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.067.917-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.622.699-01, e;

04) **ISABELA BELATTO BORDIGNON**, brasileira, estudante, solteira, 19/03/1997, residente e domiciliada na Avenida Nereu Ramos nº 1050-E, Apartamento nº 502, Ed. La Defanse, Bairro Presidente Médici, CEP: 89801-106, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.067.918-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.622.729-61.

**ÚNICOS** sócios componentes da sociedade **AGRO LÍDER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Rui Barbosa, nº 556 E, Centro, CEP: 89801-040, inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.140/0001-58 com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na JUCESC sob nº 42203255148 em 23/12/2002, e a última alteração registrada na JUCESC sob nº 20177583720 em 01/08/2017.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; **RESOLVEM**, de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores, visto haver: a) ampliação e adequação dos objetivos sociais; b) aumento do capital social; c) cessão de quotas; e, d) consolidação do contrato social constitutivo e alterações posteriores, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Pelo presente instrumento, deliberam os sócios ampliar e adequar os objetivos sociais da sociedade, de sorte que a partir dessa data, passará a desenvolver as seguintes atividades: **O COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GRÃOS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, SEMENTES, ADUBOS, CORRETIVOS,**



47

**RAÇÕES PARA ANIMAIS, FERROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PREGOS, ARAMES, FERRAGENS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS VETERINÁRIOS; A REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA SUA EXECUÇÃO; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CERCAS, GRADIS, TELAS METÁLICAS E SEUS ACESSÓRIOS E O COMÉRCIO VAREJISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.**

**Cláusula Segunda:** Os sócios deliberam aumentar o capital social da presente sociedade na seguinte forma:

**a) ELIZETE ANGELA GUAREZI**, a quantidade de 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**b) RICARDO URBANCIC**, a quantidade de 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**§ Primeiro:** O aumento de capital acima previsto e consolidado no importe de R\$ 130.000,00 (cento e trinta e três mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios **ELIZETE ANGELA GUAREZI e RICARDO URBANCIC** mediante a utilização do saldo que a empresa possui devidamente registrada na escrituração contábil da sociedade em conta ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL, passando o capital social da sociedade a ser de **R\$ 1.630.000,00 (hum milhão, seiscentos e trinta mil reais)** dividido em **1.630.000 (hum milhão, seiscentas e trinta mil)** quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios assim identificada:

Quotistas	Quant.	Valor (R\$)	(%)
RICARDO URBANCIC	815.000	815.000,00	50
ELIZETE ANGELA GUAREZI	755.000	755.000,00	46,32
ISABELA BELLATO BORDIGNON	30.000	30.000,00	1,84
LETÍCIA BELLATO BORDIGNON	30.000	30.000,00	1,84
<b>TOTAL</b>	<b>1.630.000</b>	<b>1.630.000,00</b>	<b>100</b>

**§ Segundo:** A operação de aumento de capital, identificada na presente cláusula, é realizada respeitando-se o direito de preferência exigido pelo Contrato Social Constitutivo, pelo que, todas os sócios manifestam expressa concordância e aprovação mediante a assinatura do presente instrumento.

**Cláusula Terceira:** Ainda por cessão de quotas e direitos sociais, a sócia quotista **ELIZETE ANGELA GUAREZI**, de sua participação no capital social totalmente integralizada em moeda corrente nacional, detentora da quantidade de 755.000 (setecentos e cinquenta e cinco mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, transfere, como de fato cedido e transferido tem, a quantidade de 5.200 (cinco mil e duzentas) quotas de capital na seguinte forma: à sócia quotista **ISABELA BELLATO BORDIGNON**, os direitos e obrigações sociais inerentes à 2.600 (duas mil e seiscentas) quotas de capital, pelo valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e à sócia quotista **LETÍCIA BELLATO BORDIGNON**, os direitos e obrigações sociais inerentes à 2.600 (duas mil e seiscentas) quotas de capital, pelo valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEExdxM9TVqbb8Zp63Ag&chave2=Ug8cswsph\_-ckGf5CvUIRA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04160700942-LILIAN GHENO|73938459972-RICARDO URBANCIC|14138700900-ARCIDES DE DAVID  
 03012074961-ELIZETE ANGELA GUAREZI|04562269901-LETICIA BELATTO BORDIGNON|04562272961-ISABELA BELATTO BORDIGNON

**§ Primeiro:** As operações de cessão de quotas e direitos sociais, identificadas nesta cláusula, são realizadas a título oneroso da cedente para com as mencionadas cessionárias, de acordo com instrumento particular de compra e venda de participação societária desta mesma data, esta que, sub-roga-se de ora em diante, em todos os direitos e obrigações inerentes às quotas ora vendidas.

**§ Segundo:** As operações de cessão de quotas de capital, identificadas na presente cláusula, são realizadas respeitando-se o direito de preferência exigido pelo Contrato Social Constitutivo, pelo que, todos os sócios manifestam expressa concordância e aprovação mediante a assinatura do presente instrumento.

**§ Terceiro:** A cedente ainda, dá às cessionárias, a mais ampla, geral e irrevogável quitação, nada mais havendo a reclamar no presente ou futuro, com relação às ditas quotas, assim como em relação à sociedade.

**Cláusula Quarta:** Em decorrência das operações de cessões de quotas constantes na cláusula terceira supra, o capital social da sociedade, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, permanece inalterado no importe total de **R\$ 1.630.000,00 (hum milhão, seiscentos e trinta mil reais)**, dividido em **1.630.000 (hum milhão, seiscentos e trinta mil)** de quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e, será distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quant.	Valor (R\$)	(%)
RICARDO URBANCIC	815.000	815.000,00	50
ELIZETE ANGELA GUAREZI	749.800	749.800,00	46
ISABELA BELLATO BORDIGNON	32.600	32.600,00	2
LETICIA BELLATO BORDIGNON	32.600	32.600,00	2
<b>TOTAL</b>	<b>1.630.000</b>	<b>1.630.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula Quinta:** Sem solução de continuidade, deliberam os sócios por fim, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo desta sociedade e alterações posteriores, conforme abaixo segue transcrito:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

**AGRO LÍDER LTDA**  
**NIRE 42203255148**  
**CNPJ: 05.443.140/0001-58**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:**

**Cláusula 1º -** A sociedade gira sob a denominação de **AGRO LÍDER LTDA**.

**Cláusula 2º -** A sociedade continua vigorando sob a forma de sociedade empresária limitada e será regida por este Contrato Social, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), com regência supletiva pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).



49  
0.  
**Cláusula 3ª** - A sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Rui Barbosa, nº 556 E, Centro, CEP: 89.801-040, podendo estabelecer filiais, agências e escritórios em outros Municípios e Estados da União.

**Cláusula 4ª** - A sociedade tem como objetivos: O COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GRÃOS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, SEMENTES, ADUBOS, CORRETIVOS, RAÇÕES PARA ANIMAIS, FERROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PREGOS, ARAMES, FERRAGENS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS VETERINÁRIOS; A REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA SUA EXECUÇÃO; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CERCAS, GRADIS, TELAS METÁLICAS E SEUS ACESSÓRIOS E O COMÉRCIO VAREJISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

**Cláusula 5ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2003 e, seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO II** **DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E SUAS RESPONSABILIDADES:**

**Cláusula 6ª** - O capital social da sociedade já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.630.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta mil reais), dividido em 1.630.000 (um milhão e seiscentos e trinta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e, se encontra distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>Quotistas</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>(%)</b>
RICARDO URBANCIC	815.000	815.000,00	50
ELIZETE ANGELA GUAREZI	749.800	749.800,00	46
ISABELA BELLATO BORDIGNON	32.600	32.600,00	2
LETÍCIA BELLATO BORDIGNON	32.600	32.600,00	2
<b>TOTAL</b>	<b>1.630.000</b>	<b>1.630.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula 7ª** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

**Cláusula 8ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**§ Único:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

## **CAPÍTULO III** **DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:**

**Cláusula 9ª** - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

**Cláusula 10ª** - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão,



com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

**§ Único:** Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

**Cláusula 11ª** - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorreu a comunicação.

**Cláusula 12ª** - Em caso de falecimento, retirada, exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

**§ Primeiro:** Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/successores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

**§ Segundo:** Caso os herdeiros/successores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

**Cláusula 13ª** - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

**Cláusula 14ª** - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/successores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

**Cláusula 15ª** - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

#### **CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:**

**Cláusula 16ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Cláusula 17ª** - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantados balanços intermediários, adotando-se para tanto o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfTExdvXyM9Fygb8Zp63Ag&chave2=Ujg8cmwspH\_ -ckGf56vUfRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04160700942-LILIAN GHENO|73938459972-RICARDO URBANCIC|14138700900-ARCIDES DE DAVID  
03012074961-ELIZETE ANGELA GUAREZI|045622699901-LETICIA BELATTO BORDIGNON|04562272961-ISABELA BELATTO BORDIGNON



5)  
Ações), observando-se ainda as demais prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Cláusula 18ª** - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, a distribuição de lucros ser desproporcional a participação de cada sócio e/ou, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

**Único:** A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos de forma proporcional e desproporcional a participação dos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários. zado na sociedade, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

**Cláusula 19ª** - Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

**Cláusula 20ª** - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

#### **CAPÍTULO V** **DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:**

**Cláusula 21ª** - A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no País, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, os quais terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social.

**§ Primeiro:** Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de gestão e administração da sociedade. Porém, será necessária a assinatura de ambos os Administradores em conjunto, em todos os atos que importarem em: alienar, permutar, onerar ou transferir sob qualquer forma, os bens sociais integrantes do ativo imobilizado, subscrever ações ou quotas de capital em outras Sociedades, nomear e destituir procuradores, abrir e encerrar contas bancárias e, a contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer espécie.

**§ Segundo:** As procurações *ad judicium* poderão ser outorgadas por qualquer dos Administradores isoladamente, por tempo indeterminado, porém, sempre com poderes específicos.

**§ Terceiro:** A sociedade não pode ser vinculada por seus Administradores em atos ou negócios alheios aos interesses sociais ou, em favorecimento pessoal dos Administradores, nem se obrigar por meio deles, em concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, ou em seus próprios favores, sob pena de



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=vcfTtEtdxvXMYrTVgb&pb3jAgk&chave2=UgRcwmwspn\_cKqjBcYU1HA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04160700942-LILIAN GHENO/J3938&459972-RICARDO URBANCIC/14138700900-ARCIDES DE DAVID  
03012074961-ELIZETE ANGELA GUAREZI/04562269901-LETICIA BELATTO BORDIGNON/04562272961-ISABELA BELATTO BORDIGNON





http://assinadui.pscs.com.br/assinaduiweb/autenticaao/cnaivei=wciLcXvVwMj1VgDd6pD3Jqg&cnaivez=ugocmwspn1-ckuj3cvvtrrA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04160700942-LILIAN GHENO|73938459972-RICARDO URBANCIC|14138700900-ARCIDES DE DAVID  
03012074961-ELIZETE ANGELA GUAREZI|04562269901-LETICIA BELATTO BORDIGNON|04562272961-ISABELA BELATTO BORDIGNON

responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação a este parágrafo, salvo com autorização de todos os sócios.

**Cláusula 22ª** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, Administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, ou ainda, em desacordo com o disposto na cláusula acima, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

**Cláusula 23ª** - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os Administradores poderão constituir mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

**Cláusula 24ª** - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

**Cláusula 25ª** - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde retirarão de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se, deliberado de forma diversa em reunião ou assembléia de quotistas.

**Cláusula 26ª** - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da cláusula 17ª deste instrumento.

**Cláusula 27ª** - Ocupam os cargos de Administradores desta Sociedade os quotistas **RICARDO URBANCIC** e **ELIZETE ANGELA GUAREZI**, ambos já anteriormente identificados e qualificados.

**§ Único:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

**Cláusula 28ª** - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quorum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.





urlp://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao/cnavei=VCI LE XU VM9 I VgUo4p03Jqg&cnavei=Vg0cWSPH -CKGJCVUURHA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04160700942-LILIAN GHENO|73938459972-RICARDO URBANCICI|14138700900-ARCIDES DE DAVID  
03012074961-ELIZETE ANGELA GUAREZI|04562269901-LETTICIA BELATTO BORDIGNON|04562272961-ISABELA BELATTO BORDIGNON

## **CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:**

**Cláusula 29ª** - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

**§ Único:** Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

**Cláusula 30ª** - As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores ou, na ausência destes, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

**§ Único:** Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Cláusula 31ª** - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

**Cláusula 32ª** - O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

**Cláusula 33ª** - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

**Cláusula 34ª** - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**Cláusula 35ª** - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quorum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

**Cláusula 36ª** - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

## **CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Cláusula 37ª** - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.



54  
D.

**Cláusula 38ª** - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

**Cláusula 39ª** - Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e nas alterações posteriores, passando a sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 05 de junho de 2019.

**RICARDO URBANCIC**

**ELIZETE ANGELA GUAREZI**

**ISABELA BELATTO BORDIGNON**

**LETÍCIA BELATTO BORDIGNON**

**- As testemunhas:**

**LILLIAN GHENO**  
C.I. 4.911.329-1 - SSP/SC

**ARCIDES DE DAVID**  
C.I. 3.408.803-2 - SSP/SC



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	AGRO LIDER LTDA
PROTOCOLO	196526221 - 05/06/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42203255148  
CNPJ 05.443.140/0001-58  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019  
SOB N: 20196526221

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 03012074961 - ELIZETE ANGELA GUAREZI
Cpf: 04562269901 - LETICIA BELATTO BORDIGNON
Cpf: 04562272961 - ISABELA BELATTO BORDIGNON
Cpf: 73938459972 - RICARDO URBANCIC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/06/2019

Certifico o Registro em 05/06/2019

Arquivamento 20196526221 Protocolo 196526221 de 05/06/2019 NIRE 42203255148

Nome da empresa AGRO LIDER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 150907468361163

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**  
**AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO - BTI**  
**ANEXO IV**  
**PROCURAÇÃO**

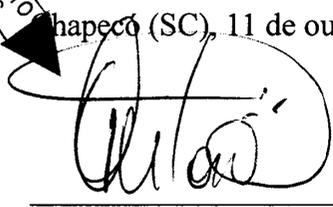
OUTORGANTE: Agro Líder Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.443.140/0001-58, com sede na Rua Rui Barbosa, 556-E Centro Chapecó-SC, CEP 89801-040.

OUTORGADO: Vanderlei José Tauffer, Vendedor Externo, portador(a) da portador da Cédula de Identidade nº 2.652.942 e inscrito(a) no CPF sob nº 739.077.409-63.

OBJETO: Representar a outorgante perante o processo de Registro de Preços nº 046/2019, Aquisição de Larvicida Biológico BTI, Processo Licitatório nº 129-2019 Pregão Presencial nº 091/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas e habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Chapecó (SC), 11 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Urbancic  
Diretor Administrativo  
CPF: 739.384.599-72  
RG: 1.713.339

RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de:  
**RICARDO URBANCIC** que assina por **AGRO LÍDER...**  
**LTDA.** .....

Chapecó/SC, 11 de outubro de 2019.

Em testemunho da verdade.  
**GUSTAVO MARCHIORI NUNES DE OLIVEIRA** - Escrevente  
Emol: R\$ 3,25; Selo: R\$ 1,98; ISS: R\$ 0,13 = R\$5,33  
Selo Digital de Fiscalização do tipo: **Normal**  
**FPP50549-84ZZ**

Ato praticado por: **GUSTAVO MARCHIORI NUNES DE OLIVEIRA**  
Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
ILVANO LOSS PORTO - TABELÃO  
Rua Barão do Rio Branco, 133-D  
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC  
cartorio@cartorioporto.com.br  
49 3322.0702

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
ILVANO LOSS PORTO  
TABELÃO  
Emerson Kusma F  
Substituto  
CHAPECÓ-SC

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº104/2017, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Chapecó (SC), 11 de outubro de 2019.



Ricardo Urbancic

Diretor Administrativo

CPF: 739.384.599-72

RG: 1.713.339



**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- Razão social: AGRO LÍDER LTDA
- CPF/CNPJ: 05.443.140/0001-58
- Endereço, Telefone e E-mail: Rua Rui Barbosa, 556-E Centro, Chapecó-SC, (49) 3321-4900, [agrolider@agrolider.com.br](mailto:agrolider@agrolider.com.br)
- Representante legal: Ricardo Urbancic



**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019**

EMPRESA: AGRO LÍDER LTDA.

ENDEREÇO: R. RUI BARBOSA, 556-E CENTRO, CHAPECÓ-SC

CNPJ DA EMPRESA: 05.443.140/0001-58

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RICARDO URBANCIC

TELEFONE: (49) 3321-4900

E-MAIL: [agrolider@agrolider.com.br](mailto:agrolider@agrolider.com.br)

Chapecó, 11 de outubro de 2019.

Ricardo Urbancic

Diretor Administrativo

CPF: 739.384.599-72

RG: 1.713.339



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 091/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

CHAPECÓ (SC), 09 DE OUTUBRO DE 2019.

MM Distribuidora de Produtos  
Veterinários Ltda

MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA  
CNPJ: 76.612.506/0001-13  
JOÃO ÂNGELO MESALIRA - SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 051.317.259-92  
ID: 3.501.371-0

76.612.506/0001-13

I. E. 250.979.403

MM DISTR. DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA

Rua Benjamin Constant, 383 D

Centro CEP: 89 801-070

CHAPECÓ - SC



DISTRIBUIDORA

(49) 3323.4055 | Rua Benjamin Constant, 383-D | Centro  
CEP 89801-070 | Chapecó - SC | www.mmvet.com.br

Distribuidor:

syngenta





**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
M M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**Crusvaldino Bellorini Mesalira**, brasileiro, natural de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, casado pelo regime de Comunhão universal de Bens, nascido em 15 de Abril de 1950, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.581.444, expedida pela SESPDC-SC, em 15 de março de 2005, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CPF nº 165.842.600-20, residente e domiciliado Rua Curitiba, 285-D, Apto 1201, Edifício Majestic, Centro, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP:89801-341.

**Maria Assunta Mottin Mesalira**, brasileira, natural de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, casada pelo regime de Comunhão universal de bens, nascida em 27 de Agosto de 1955, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.838.138, expedida pela SESPDC/SC, em 12 de julho de 2006, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CPF: 250.368.310-04, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 285-D, Apto 1201, Edifício Majestic, Centro, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP:89801-341; e

**João Ângelo Mesalira**, brasileiro, natural de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, de maior, nascido em 28 de Outubro de 1985, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.501.371-0, expedida pela SESP-SC, em 22 de Junho de 2001, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CPF: 051.317.259-92, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 285-D, Apto 1201, Edifício Majestic, Centro, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP:89801-341.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada "**MM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Constant, 383-D, Centro, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89801-070, inscrita no CNPJ: 76.612.506/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESC, sob o NIRE: 422,00602815, em 19 de Abril de 1983 e posteriores alterações sob o mesmo número, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar nome empresarial, objeto social, capital social e ao final consolidar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de Janeiro de 2003, mediante as cláusula e condições seguintes:

**DAS ALTERAÇÕES**

**DO NOME EMPRESARIAL**

**Cláusula Primeira:** A sociedade altera seu nome empresarial para **MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**.

**DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula Primeira -** A sociedade altera seu objeto social para:

- a) Distribuição de produtos Veterinários;
- b) Distribuição de produtos saneantes e domissanitários ; e
- c) Comércio atacadista de raticidas, e inseticidas para uso domestico, institucional e ou industrial.



## DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Primeira:** O capital social que era de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), dividido em 26.000 (vinte e seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica alterado para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) sendo integralizado no ato através do rateio reserva de lucros acumulados, na proporção de cada sócio.

**Cláusula Segunda:** Em função da alteração fica assim distribuído o capital social:

### SÓCIOS

Crusvaldino Bellorini Mesalira	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
Maria Assunta Mottin Mesalira	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
João Ângelo Mesalira	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
<b>CAPITAL SOCIAL TOTAL</b>	<b>100.000 quotas</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Cláusula Terceira** - Em decorrência das modificações, ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a nova redação.

## DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### DO NOME EMPRESARIAL, FORMA JURÍDICA E SEDE SOCIAL

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob nome **MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, com sede social em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Benjamin Constant, 383-D, Centro, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP:89801-070, inscrita no CNPJ 76.612.506/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 4220060281,5 em 19 de abril de 1983, com aspecto jurídico de sociedade empresária limitada, que se rege nos termos do artigo 1052 e seguintes do Código Civil Brasileiro Lei n.º 10.406/2002. (NCCB).

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do país, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

### DO PRAZO DE DURAÇÃO

**Cláusula Segunda:** A sociedade é constituída por tempo indeterminado e teve seu inicio de atividades em 04 de abril de 1983.

### DO OBJETO SOCIAL

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem por objeto social:

- Distribuição de produtos Veterinários;
- Distribuição de produtos saneantes e domissanitários; e
- Comércio atacadista de raticidas, e inseticidas para uso domestico, institucional e ou industrial.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais habilitados, sócios quotistas ou não.

### DO CAPITAL SOCIAL E DAS COTAS



**Cláusula Quarta:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

**SÓCIOS**

Crusvaldino Bellorini Mesalira	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
Maria Assunta Mottin Mesalira	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
João Ângelo Mesalira	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
<b>CAPITAL SOCIAL TOTAL</b>	<b>100.000 quotas</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Parágrafo Único:** As cotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada cota e dando a cada cota o direito a um voto nas deliberações sociais.

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula Quinta -** A responsabilidade dos sócios é na forma da lei restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o Artigo 1052, da Lei n.º 10.406/2002.

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, PODERES E COMPETÊNCIA**

**Cláusula Sexta -** A sociedade é administrada pelos sócios **Crusvaldino Bellorini Mesalira e João Ângelo Mesalira**, na condição de administradores, que representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando de forma conjunta ou isoladamente, podendo praticar todos os atos necessários para gerir a sociedade.

**Parágrafo Primeiro -** A alienação e oneração de bens e direitos do ativo permanente bem como a obtenção de empréstimos junto a instituições financeiras e ou de terceiros, são atos que dependem, para a sua validade e eficácia, de autorização e assinatura do sócio **Crusvaldino Bellorini Mesalira**.

**Parágrafo Segundo -** A sociedade será representada isoladamente por um dos sócios, sem as formalidades previstas neste capítulo, nos casos de recebimento de citação ou notificação judicial, processos licitatórios e na prestação de depoimento pessoal.

**DA PROIBIÇÃO DOS ATOS**

**Cláusula Sétima -** São proibidos atos praticados pelos sócios, em conjunto ou isoladamente, que obriguem a sociedade em negócios estranhos aos interesses e objeto social da empresa.

**DA IMPENHORABILIDADE DAS COTAS DE CAPITAL**

**Cláusula Oitava -** É vedada aos sócios oferecerem suas cotas de capital na sociedade em penhora ou qualquer outra modalidade de garantia, salvo se em favor da própria sociedade.

**DA REMUNERAÇÃO**

**Cláusula Nona -** Os sócios que prestarem serviços à sociedade, terão direito a um pró-labore mensal, sendo seu valor fixado de comum acordo.



## DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula Décima** – O exercício social da sociedade findará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras requeridas por lei.

## DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**Cláusula Décima Primeira** - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

## DIREITO DE PREFERÊNCIA, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

**Cláusula Décima Segunda** - Os sócios terão direito de preferência em igualdade de condições, na aquisição das cotas de sócio que queira retirar-se da sociedade. A cessão e transferência de cotas, no todo ou em parte, somente poderá operar-se com estranhos a sociedade se os sócios remanescentes abdicarem do direito de preferência na aquisição.

## DA OBRIGAÇÃO DO SÓCIO RETIRANTE

**Cláusula Décima Terceira** – Para atender o exercício de direito de preferência dos sócios remanescentes, o sócio alienante deverá comunicar aos sócios remanescentes, sobre a intenção de alienar cotas de capital ou parte delas, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, mediante carta firmada e entregue sob protocolo, da qual constará obrigatoriamente, de forma expressa e irrevogável todas as condições em que a alienação será efetuada e mais as formas, condições e prazos de pagamento.

**Parágrafo Único** – Serão consideradas ineficazes perante a sociedade e terceiros, as alienações efetuadas a qualquer título, com inobservância das formalidades previstas na cláusula 13 e 14.

## DO FALECIMENTO OU FALÊNCIA DE SÓCIO COTISTA DA SOCIEDADE

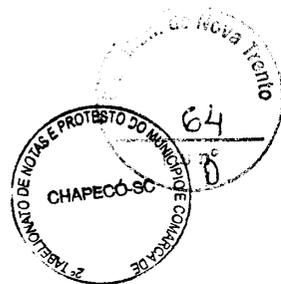
**Cláusula Décima Quarta** – Falecendo ou interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sócios remanescentes, o valor das cotas de capital e da participação nos lucros líquidos do sócio falecido ou interdito, com base na situação patrimonial, à data da resolução, será apurado e verificado em balanço geral específico especialmente levantado para esse fim.

**Parágrafo Único:** O valor devido aos herdeiros do sócio falecido ou interdito será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas, corrigidas pelo IGPM.

## DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Décima Quinta** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo os sócios nomear o liquidante e fixar sua remuneração.

## DA RETIRADA DE SÓCIO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE



**Cláusula Décima Sexta** – Serão regidas pela disposição do Código Civil (Lei 10406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

**Cláusula Décima Sétima** – O contrato social será reformado, alterado ou extinto, sempre que ocorrer casos previstos em Lei que determinem tal fato, ou quando de interesse unânime por parte dos sócios.

### DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula Décima Oitava** - Os casos omissos, neste contrato, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10406/2002) e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76.

### DO FORO

**Cláusula Décima Nona** - Fica eleito o foro desta Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

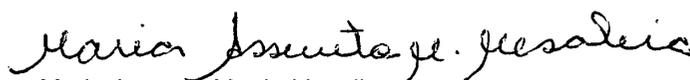
## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Chapecó SC, 14 de janeiro de 2014.

  
Crisvaldino Belforim Mesalira

  
Maria Assunta Mottin Mesalira

  
João Angelo Mesalira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2014 SOB Nº: 20140242732  
Protocolo: 14/024273-2, DE 22/01/2014

Empresa: 42 2 0060281 5  
M M DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

  
Antonio Martini  
CPF: 542.972.909-44  
RG : 12R-4.127.333 SESP/SC

  
Juliana Cristina Giotto Rodrigues  
CPF: 015.417.649-43  
RG : 12R 3.127.202 SSP SC

PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
PRAÇA DEL COMUNE, 126  
CENTRO  
NOVA TRENTO - SC  
CEP 88.270-000

Correios **SEDEX**

PESQ (kg) *MS* / AR MP

Recebedor

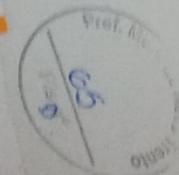
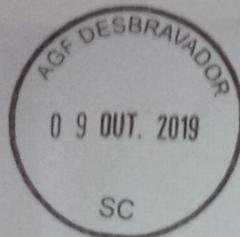
Assinatura Documento

OD 60781904 8 BR



FC0917/37

A/C: DPTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2019





**ANEXO VIII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: Agro Líder Ltda	CNPJ: 05.443.140/0001-58
Endereço: Rua Rui Barbosa 556-E	Insc. Est.: 254508103
Bairro: Centro	Município: Chapecó/SC
Estado: Santa Catarina	CEP: 89801-040
Fone/Fax: (49) 3321-4900/ (49) 3321-4901	
Banco: Banco do Brasil S/A	AG- C/C: 3542-4/ 30027-6

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

**Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias.

**Condições de pagamento:** 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto objeto da licitação bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

#### 4. OBJETO DA PROPOSTA:

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (*Bacillus Turigiensis Israelensis*), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo (*Simulium pertinax*).

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	VLR Unit. R\$	VLR Total R\$
01	600	L	Vectobac	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, ( <i>Bacillus Turigiensis Israelensis</i> ), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo ( <i>Simulium pertinax</i> ).	R\$ 133,50	R\$ 80.100,00
Total da proposta (Oitenta mil, cem reais)						R\$ 80.100,00

Chapecó (SC), 11 de outubro de 2019.



Ricardo Urbancic

Diretor Administrativo

CPF: 739.384.599-72

RG: 1.713.339

05.443.140/0001-58

AGRO LÍDER LTDA.

RUA RUI BARBOSA, 556-E  
CENTRO - CEP 89.801-040

CHAPECÓ - SC

68  
D

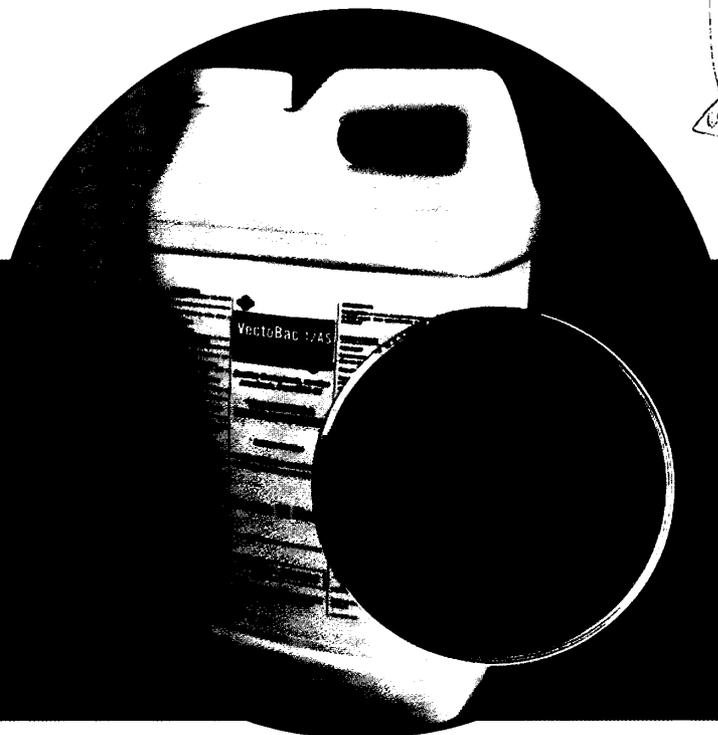
# VectoBac® 12AS

LARVICIDA BIOLÓGICO

SUSPENSÃO AQUOSA



Eficaz no controle biológico  
de larvas de mosquitos  
e borrachudos



Produto utilizado há 30 anos  
em diversas partes do mundo;



Formulação específica para programas  
de controle de borrachudos;



Resultados superiores em controle  
de larvas de borrachudos;



Segurança e versatilidade nas mais  
diferentes situações de aplicação.

 **SUMITOMO CHEMICAL**  
Latin America

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREF. DE NOVA TRENTO**  
**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019**  
**DATA: 15/10/2019**  
**HORÁRIO: 09:00 horas**  
**LICITANTE: AGRO LÍDER LTDA**  
**Nº DO CNPJ: 05.443.140/0001-58**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ANEXO VIII

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019 – SRP Nº 046/2019

ABERTURA: 15/10/2019 A PARTIR DAS 09:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (*Bacillus Turigiensis Israelensis*), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo (*Simulium pertinax*).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, ( <i>Bacillus Turigiensis Israelensis</i> ), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo ( <i>Simulium pertinax</i> ).	600 LITROS	VECTOBAC 12 AS	129,00	RS 77.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>77.400,00</b>



**DISTRIBUIDORA**

(49) 3323.4055 | Rua Benjamin Constant, 383-D | Centro  
CEP 89801-070 | Chapecó - SC | www.mmmvet.com.br

Distribuidor:

**syngenta**



MM Distribuidora de Produtos Veterinários Ltda

VALOR POR EXTENSO- R\$ 77.400,00 (SETENTA E SETE QUATROSCENTOS REAIS)

**\* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

**MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**

**Dados Bancários:**

**BANCO DO BRASIL**

**AGENCIA – 0321-2    CONTA CORRENTE – 338330-X**

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS.  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

**CHAPECÓ (SC), 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

MM Distribuidora de Produtos Veterinários Ltda

**MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**

**CNPJ: 76.612.506/0001-13**

**JOÃO ÂNGELO MESALIRA - SÓCIO ADMINISTRADOR**

**CPF: 051.317.259-92**

**ID: 3.501.371-0**

**76.612.506/0001-13**

**I. E. 250.979.403**

**MM DISTR. DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**

**Rua Benjamin Constant, 383 D**

**Centro    CEP: 89 801-070**

**CHAPECÓ - SC**



**DISTRIBUIDORA**

(49) 3323.4055 | Rua Benjamin Constant, 383-D | Centro  
CEP 89801-070 | Chapecó - SC | www.mmmvet.com.br

Distribuidor:

**syngenta**



72  
0

# VectoBac® 12AS

LARVICIDA BIOLÓGICO

SOLUÇÃO AQUOSA



*Simulium pernix*

**Eficaz no controle biológico  
de larvas de mosquitos  
e borrachudos**



Produto utilizado há 30 anos em diversas partes do mundo;



Formulação específica para programas de controle de borrachudos;



Resultados superiores em controle de larvas de borrachudos;



Segurança e versatilidade nas mais diferentes situações de aplicação.



**SUMITOMO CHEMICAL**  
Latin America



73

É altamente seguro ao homem e ao meio ambiente

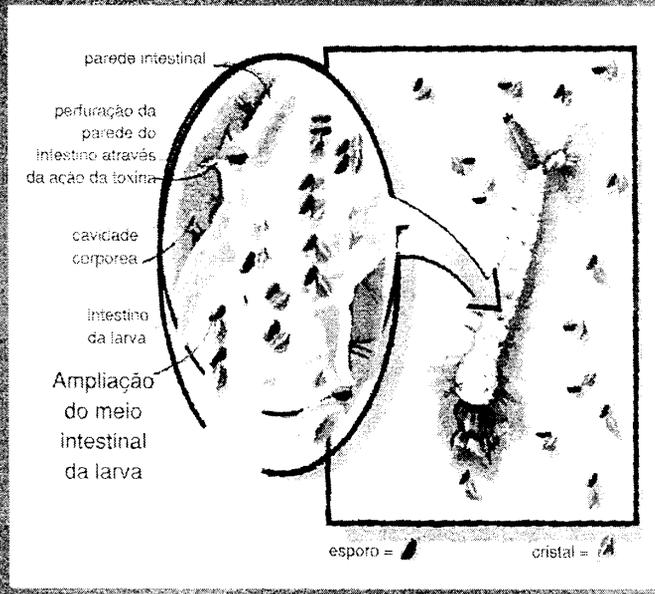
### Características

**VectoBac 12AS, Bacillus thuringiensis israelensis**  
 1.200 UTI (Unidades Tóxicas Internacionais)/mg  
 Cepa AM65-52 | Solução aquosa  
 Registro ANVISA: 3.2586.0010 | Embalagem: 10 litros

As características técnicas e a formulação específica faz com que seja altamente eficiente dentro de programas no controle de borrachudos. As características únicas de dispersão na água (rios/riachos locais de reprodução e fixação das larvas), tamanho de partículas, carreamento e formação de espuma fazem com que tenha uma alta eficiência na mortalidade de larvas de borrachudos, minimizando perdas e falhas na aplicação. **VectoBac 12AS** é usado há mais de 15 anos dentro de programas de controle de borrachudos em todo o Brasil.

### Modo de ação

O ingrediente ativo de **VectoBac 12AS** é composto de cristais proteicos e esporos, que aplicados na água são filtrados e ingeridos pelas larvas. Os cristais interagem com a parede intestinal das larvas, rompendo-a rapidamente, cessando sua atividade, esperando-se a morte dos insetos em 24 horas, após a aplicação do produto.



VectoBac® 12AS é marca registrada da Valent BioS Corporation, USA.

### Modo de Aplicação

**VectoBac 12AS** pode ser aplicado com equipamentos convencionais terrestres ou em aplicação aérea em quantidade suficiente para proporcionar cobertura uniforme da área alvo. Não preparar calda de **VectoBac 12AS** mais do que necessária para a aplicação desejada. Reaplicações do produto são necessárias quando começarem a aparecer larvas de 4º estágio e pupas nas amostragens.

### Armazenamento

**VectoBac 12AS**, em todas as formulações disponíveis, se armazenado em local seco e arejado, dentro de sua embalagem original e à temperatura ambiente, mantém suas características por 2 anos, conforme registro junto a ANVISA. Não é necessário armazenar em câmaras frias.

### Recomendações de uso

<i>Aedes aegypti</i>	Águas com pouca presença de larvas: 0,5 a 1 L/ha Águas com alta presença de larvas: 1 a 2 L/ha
<i>Culex quinquefasciatus</i>	Águas limpas e/ou com pouca presença de larvas: 0,5 a 1 L/ha Águas poluídas e/ou com alta presença de larvas: 1 a 2 L/ha
<i>Simulium pettibax</i> (borrachudo)	0,5 a 25 ppm



Sumitomo Chemical do Brasil Representações Ltda.  
 Av. Paulista, 854 - 11º andar - conj. 112 - Bela Vista  
 CEP: 01310-913 - São Paulo - SP - Tel.: 11 3174-0355  
 www.sumitomo-chem.co.jp



USW/LINK



**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREF. DE NOVA TRENTO**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019**

**DATA: 15/10/2019 HORÁRIO: 09:00 horas**

**LICITANTE: MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**

**CNPJ: 76.612.506/0001-13**



**DISTRIBUIDORA**

(49) 3323.4055 | Rua Benjamin Constant, 383-D | Centro  
CEP 89801-070 | Chapecó - SC | [www.mmvet.com.br](http://www.mmvet.com.br)

Distribuidor:

**syngenta**

**AGENER  
UNIÃO  
SAÚDE ANIMAL**

# PREFEITURA DE NOVA TRENTO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

#### Item 8.1.2 alínea "a"

Edital de Pregão nº 091/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

**MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.612.506/0001-13, sediada na Rua Benjamin Constant, 383 D, Bairro: Centro, Município de Chapecó – SC, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOÃO ÂNGELO MESALIRA - SÓCIO ADMINISTRADOR**, portador da Carteira de Identidade nº 3.501.371-0, CPF nº 051.317.259-92, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

CHAPECÓ (SC), 09 DE OUTUBRO DE 2019.

MM Distribuidora de Produtos  
Veterinários Ltda

**MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**  
CNPJ: 76.612.506/0001-13  
**JOÃO ÂNGELO MESALIRA - SÓCIO ADMINISTRADOR**  
CPF: 051.317.259-92  
ID: 3.501.371-0

**76.612.506/0001-13**

I. E. 250.979.403

**MM DISTR. DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**

Rua Benjamin Constant, 383 D

Centro CEP: 89 801-070

CHAPECÓ - SC

Distribuidor:

**syngenta**

**AGENER  
UNIÃO**  
SAÚDE ANIMAL

**MM**  
**DISTRIBUIDORA**

(49) 3323.4055 | Rua Benjamin Constant, 383-D | Centro  
CEP 89801-070 | Chapecó - SC | [www.mmvvet.com.br](http://www.mmvvet.com.br)

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

**Item 8.1.2 alínea "b"**

Edital de Pregão Presencial nº 091/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa **MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.612.506/0001-13, sediada na Rua Benjamin Constant, 383 D, Bairro: Centro, Município de Chapecó – SC, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOÃO ÂNGELO MESALIRA - SÓCIO ADMINISTRADOR**, portador da Carteira de Identidade nº 3.501.371-0, CPF nº 051.317.259-92, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 091/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**CHAPECÓ (SC), 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

MM Distribuidora de Produtos  
Veterinários Ltda



**MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**  
CNPJ: 76.612.506/0001-13  
JOÃO ÂNGELO MESALIRA - SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 051.317.259-92  
ID: 3.501.371-0

**76.612.506/0001-13**

I. E. 250.979.403

MM DISTR. DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA

Rua Benjamin Constant, 383 D

Centro CEP: 89 801-070

CHAPECÓ - SC



**DISTRIBUIDORA**

(49) 3323.4055 | Rua Benjamin Constant, 383-D | Centro  
CEP 89801-070 | Chapecó - SC | www.mmveter.com.br

Distribuidor:

**syngenta**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR**

**MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.612.506/0001-13, sediada na Rua Benjamin Constant, 383 D, Bairro: Centro, Município de Chapecó – SC, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOÃO ÂNGELO MESALIRA - SÓCIO ADMINISTRADOR**, portador da Carteira de Identidade nº 3.501.371-0, CPF nº 051.317.259-92 DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

**CHAPECÓ (SC), 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

MM Distribuidora de Produtos  
Veterinários Ltda

**MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**  
CNPJ: 76.612.506/0001-13  
JOÃO ÂNGELO MESALIRA - SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 051.317.259-92  
ID: 3.501.371-0

**76.612.506/0001-13**

I. E. 250.979.403

MM DISTR. DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA

Rua Benjamin Constant, 383 D

Centro CEP: 89 801-070

CHAPECÓ - SC



**DISTRIBUIDORA**

(49) 3323.4055 | Rua Benjamin Constant, 383-D | Centro  
CEP 89801-070 | Chapecó - SC | www.mmvvet.com.br

Distribuidor:

**syngenta**



78  
D



NOME DA EMPRESA: RIOQUIMICA S.A.  
AUTORIZAÇÃO: 3.01329-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: GLUTARON  
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.072206/2013-14  
NÚMERO DE REGISTRO: 3.1329.0377.001-7  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 01/2024  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 4300212 DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 354 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0489686/18-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: GLUTARON  
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.072206/2013-14  
NÚMERO DE REGISTRO: 3.1329.0377.002-5  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 01/2024  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 4300212 DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 354 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0489686/18-6

NOME DA EMPRESA: RODOL LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.02674-7  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE LPD1  
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.591916/2018-44  
NÚMERO DE REGISTRO: 3.2674.0072.001-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 10/2023  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ACIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneros

NOME DA EMPRESA: SANEFU PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP  
AUTORIZAÇÃO: 3.07323-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA IDEAL MIX  
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.677209/2017-63  
NÚMERO DE REGISTRO: 3.7323.0001.001-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 10/2023  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 310303 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALVEJANTE SEM CLORO IDEAL MIX  
VERSÃO: CONFORT  
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.677210/2017-98  
NÚMERO DE REGISTRO: 3.7323.0002.001-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 10/2023  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3102017 ALVEJANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3889 Registro de Produto de Risco 2 - Alvejante  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALVEJANTE SEM CLORO IDEAL MIX  
VERSÃO: LIMPEZA PESADA JASMIN  
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.677210/2017-98  
NÚMERO DE REGISTRO: 3.7323.0002.002-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 10/2023  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3102017 ALVEJANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3889 Registro de Produto de Risco 2 - Alvejante

NOME DA EMPRESA: SENIR EMBALAGENS LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.03193-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: AGUA SANITÁRIA BIO-KRISS  
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.784403/2008-80  
NÚMERO DE REGISTRO: 3.3193.0023.001-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 03/2024  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 310303 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 354 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0528328/18-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA BIO-KRISS  
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.784403/2008-80  
NÚMERO DE REGISTRO: 3.3193.0023.002-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 03/2024

APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0528328/18-1

NOME DA EMPRESA: SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.02586-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: VECTOBAC 12 AS  
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.814451/2008-38  
NÚMERO DE REGISTRO: 3.2586.0015.001-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 01/2024  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 354 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0536093/18-5

NOME DA EMPRESA: SUPER GLOBAL LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.04539-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA SUPER GLOBAL  
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.182026/2016-02  
NÚMERO DE REGISTRO: 3.4539.0002.001-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 10/2021  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 5103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 Novo Prazo de Validade de Produto de Risco 2  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2099674/17-8

NOME DA EMPRESA: SWEY QUÍMICA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP  
AUTORIZAÇÃO: 3.05189-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: FORMILIX  
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.279887/2015-38  
NÚMERO DE REGISTRO: 3.5189.0001.001-1  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 07/2020  
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO COM GATILHO + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0776568/18-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ECONIN  
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.280577/2015-87  
NÚMERO DE REGISTRO: 3.5189.0002.001-7  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 07/2020  
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO COM GATILHO + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0776594/18-1

NOME DA EMPRESA: TEIXEIRA PIÑTO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.01337-7  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ECO SUPRA PLUS  
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.420591/2018-16  
NÚMERO DE REGISTRO: 3.1337.0083.001-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 10/2023  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneros

NOME DA EMPRESA: TEN FOUR INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.07011-8  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO ORGANICO ESTABILIZADO ADITIVADO PREMIUM TOPCLOR  
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.420594/2018-50  
NÚMERO DE REGISTRO: 3.7011.0051.001-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 10/2023  
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Piscinas  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO ORGANICO ESTABILIZADO ADITIVADO PREMIUM TOPCLOR

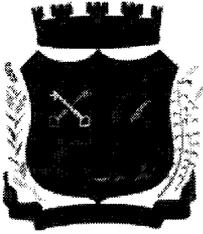
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.420594/2018-50  
NÚMERO DE REGISTRO: 3.7011.0051.002-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 10/2023  
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Piscinas  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO ORGANICO ESTABILIZADO ADITIVADO PREMIUM TOPCLOR  
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.420594/2018-50  
NÚMERO DE REGISTRO: 3.7011.0051.003-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 10/2023

APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Piscinas  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO ADITIVADO TABLETES 3 EM 1 TOPCLOR  
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.420596/2018-49  
NÚMERO DE REGISTRO: 3.7011.0052.001-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 10/2023  
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Piscinas  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO ADITIVADO TABLETES 3 EM 1 TOPCLOR  
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.420596/2018-49  
NÚMERO DE REGISTRO: 3.7011.0052.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 10/2023

APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Piscinas  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO ORGANICO ESTABILIZADO ADITIVADO MULTIAÇÃO TOPCLOR  
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.420623/2018-83  
NÚMERO DE REGISTRO: 3.7011.0049.001-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 10/2023  
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Piscinas  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO ORGANICO ESTABILIZADO ADITIVADO MULTIAÇÃO TOPCLOR  
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.420623/2018-83  
NÚMERO DE REGISTRO: 3.7011.0049.002-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 10/2023  
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Piscinas  
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIPOCLORITO GRANULADO ADITIVADO AQUAPOL  
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.420629/2018-51  
NÚMERO DE REGISTRO: 3.7011.0050.001-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 10/2023  
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Piscinas

NOME DA EMPRESA: TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.02477-7  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL B  
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.284727/2017-32  
NÚMERO DE REGISTRO: 3.2477.0048.001-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 10/2023  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3769 Reconsideração/Recurso Administrativo de Indeferimento  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1895802/17-8  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL B  
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.284727/2017-32

J



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

## Secretaria de Agricultura e Aquicultura

79  
0.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins e efeitos que a empresa **MM Distribuidora de produtos Veterinários Ltda**, CNPJ 0476.612.506/0001-13, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 383, Centro – Chapecó/SC, forneceu a esta municipalidade de modo satisfatório todos os produtos da licitação, **Larvicida Biológico, feito a partir de cristais proteicos produzido pela bactéria bacillus Thuringiensis, variedade israelensis (BTi), cepa AM65-52**, apresentando a concentração mínima de 1,2% contendo 3000 UAA/MG, também prestou toda a assistência técnica necessária além de disponibilizar profissional para treinamento e capacitação.

Atesto ainda que a empresa forneceu os equipamentos conforme ordens de compra e cumpriu com eficiência todas as obrigações assumidas com este órgão, nada havendo que a desabone.

Gaspar, 13 de março de 2019.

  
André Pasqual Waltrick  
Secretaria de Agricultura e Aquicultura  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Prefeitura Municipal de Gaspar:  
**André Pasqual Waltrick**  
Secretario de Agricultura e Aquicultura  
Matrícula 1218



10/09/2019

9356713

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Chapecó

80

D

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 6801388

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 09/09/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, portador do CNPJ: 76.612.506/0001-13. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, terça-feira, 10 de setembro de 2019.

PEDIDO Nº:



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 210476**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**

Razão do CNPJ: 76.612.506

Certidão emitida às 15:30 de 10/09/2019.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		82 D
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.612.506/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/04/1983</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BENJAMIN CONSTANT</b>	NÚMERO <b>383</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA D</b>
CEP <b>89.801-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPECO</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@MMVET.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(49) 3322-0061</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/12/2004</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/10/2019** às **16:41:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

83

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA**  
**CNPJ: 76.612.506/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:51 do dia 18/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2020.

Código de controle da certidão: **8A88.CDCF.345B.B321**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

84  
D.**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 76.612.506/0001-13 ✓  
**Razão Social:** M M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA  
**Endereço:** R BENJAMIN CONSTANT - D 383 LETRA D / CENTRO / CHAPECO / SC / 89801-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/10/2019 a 06/11/2019 ✓

**Certificação Número:** 2019100803572132539520

Informação obtida em 08/10/2019 16:43:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

85  
D.

Nome (razão social): **M M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **76.612.506/0001-13**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **190140097012505**  
Data de emissão: **10/09/2019 15:43:51**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **09/11/2019**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

# MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



86  
D

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

<b>NÚMERO CERTIDÃO:</b> 53864 / 2019	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 11/09/2019	<b>DATA DA VALIDADE:</b> 10/12/2019
---	---------------------------------------	--

<b>CPF / CNPJ:</b> 76.612.506/0001-13	<b>NOME / RAZÃO SOCIAL:</b> MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
--	---

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 7145

**VIDADE CNAE:**

4302 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

**ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:**

Logradouro: BENJAMIN CONSTANT, 383 D

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 89801-070

**AVISO:**

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

**DESCRIÇÃO:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C1953864N8099D17**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó  
[www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S

Handwritten signature or mark.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ✓  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.612.506/0001-13

Certidão nº: 175737008/2019

Expedição: 11/07/2019, às 10:11:31

Validade: 06/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.612.506/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

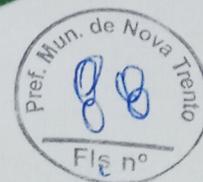
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019  
DATA: 15/10/2019 HORÁRIO: 09:00 horas  
LICITANTE: MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA  
CNPJ: 76.612.506/0001-13**



**DISTRIBUIDORA**

(49) 3323.4055 | Rua Benjamin Constant, 383-D | Centro  
CEP 89801-070 | Chapecó - SC | [www.mmvvet.com.br](http://www.mmvvet.com.br)

Distribuidor:

**syngenta**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 91/2019 - PR

Processo Administrativo: 129/2019  
Processo de Licitação: 129/2019  
Data do Processo: 18/09/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAESENSIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 15 de Outubro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 129/2019, Licitação nº 91/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 9860 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LARVICIDA BIO	LT	600,00	VECTOBAC 12 AS	0,0000	129,00	77.400,00
Total do Participante ----->							77.400,00
Total Geral ----->							77.400,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 15 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - Pregoeiro(a)  
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - MEMBRO EFETIVO  
FABIO DE FREITAS - MEMBRO EFETIVO  
FERNANDO TOMASONI - MEMBRO SUPLENTE  
DUQUE GONSALES MONTIBELLER - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VANDERLEI J TAUFFER 4933214900

Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 91/2019 - PR**

Processo Administrativo: 129/2019  
Processo de Licitação: 129/2019  
Data do Processo: 18/09/2019

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAESENSIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2019 (Seqüência: 1)**

Ao(s) 15 de Outubro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 129/2019, Licitação nº. 91/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

AGRO LÍDER LTDA (9327).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AO REPRESENTANTE, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 15 de Outubro de 2019

**COMISSÃO:**

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - ..... - Pregoeiro(a)  
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - ..... - MEMBRO EFETIVO  
FABIO DE FREITAS - ..... - MEMBRO EFETIVO  
LUIS FERNANDO TOMASONI - ..... - MEMBRO SUPLENTE  
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - ..... - MEMBRO SUPLENTE

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

VANDERLEI J TAUFFER 4933214900



..... - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 91  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 1 - 2019

Reuniram-se no dia 15/10/2019, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 009/2019 com o objetivo de PROMOVER DESDE A ABERTURA ATÉ O JULGAMENTO AS LICITAÇÕES PARA COMPRA, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DA PREFEITURA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 91 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).

9327 AGRO LÍDER LTDA

CNPJ: 05.443.140/0001-58

9860 MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 15.275.465/0001-22

ITEM 1 - LARVICIDA BIO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9860	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	Não	129,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	0,0000	129,0000	

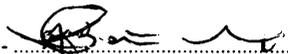
of 12 Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas  
LT 12 o vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial, o fornecedor MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
12 cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R\$  
12 into e vinte e nove reais).

Sobre a documentação dos licitantes: DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AO REPRESENTANTE, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:21 horas do dia 15 de Outubro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

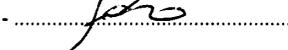
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

 ..... Pregoeiro

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

 ..... MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS

 ..... MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI

..... MEMBRO SUPLENTE

ROSALES MONTIBELLER

..... MEMBRO SUPLENTE

As: los representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VANDERLEI J TAUFFER 4933214900

 ..... Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2019

32  
D.

No dia 15 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 91/2019, Processo Licitatório nº. 129/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENسيس), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9327	AGRO LÍDER LTDA	
9860	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir selecionadas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
AGRO LÍDER LTDA	05.443.140/0001-58	VANDERLEI J TAUFFER	4933214900 739.077.409-63
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	15.275.465/0001-22		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENسيس), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).  
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assim o beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9860 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LARVICIDA BIO	LT	VECTOBAC 1	600,000	129,0000	77.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

Ja a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

ar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

33  
0.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Responder a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do desequilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

94

D

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo que a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O prazo de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que for designado.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

95

D.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Será efetuado acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) rescisão unilateral do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 15 de Outubro de 2019.



GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
PREFEITO

### Is Participantes:

DER LTDA

CNPJ: 05.443.140/0001-58

MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 15.275.465/0001-22

CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 129/2019  
Processo de Licitação: 129/2019  
Data do Processo: 18/09/2019

Folha: 1/1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

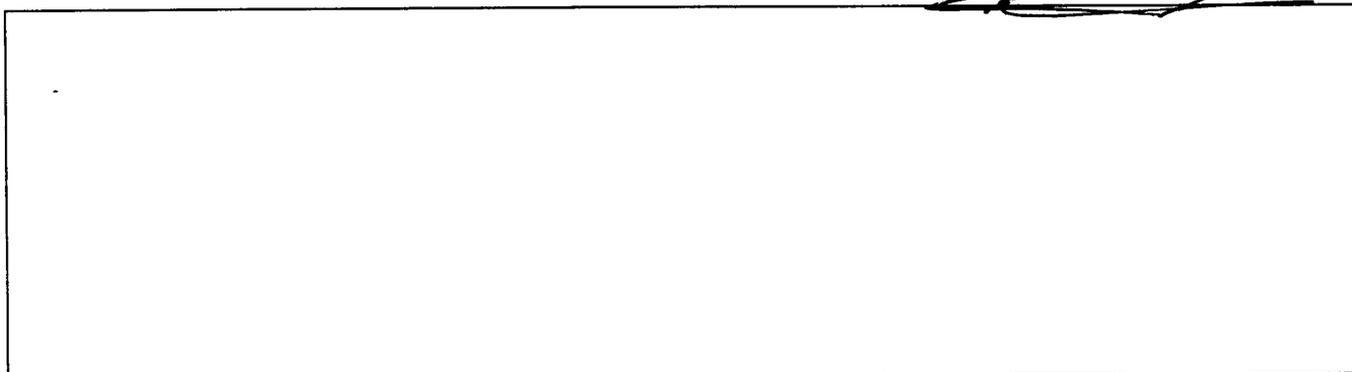
O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 129/2019  
b ) Licitação Nr.: 91/2019-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação:  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)				
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<b>MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (9860)</b>					
1 LARVICIDA BIO - Marca: VECTOBAC 12 AS	LT	600,00	0,0000	129,00	77.400,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>77.400,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>77.400,00</b>

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2019**

Publicação N° 2199192

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Página: 1/7  
Processo N°.: 129/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N° 91/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2019**

No dia 15 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 91/2019, Processo Licitatório nº. 129/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENSIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9327	AGRO LÍDER LTDA	
9860	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGRO LÍDER LTDA	05.443.140/0001-58	VANDERLEI J TAUFFER	4933214900 739.077.409-63
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	15.275.465/0001-22		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENSIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).  
Em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9860 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LARVICIDA BIO	LT	VECTOBAC 1	600,000	129,0000	77.400,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**Página: 2/7  
Processo Nº.: 129/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2019

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias ações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a ordem das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**Página: 3/7  
Processo Nº.: 129/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2019**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

cidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente o no processo;

**5.1.6. Emitir a autorização de compra;**

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Página: 4/7  
Processo Nº.: 129/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 91/2019

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

1. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

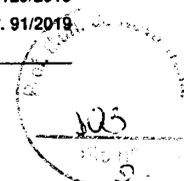
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Página: 5/7  
Processo Nº.: 129/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2019



**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

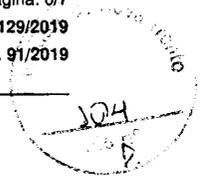
- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Página: 6/7  
Processo Nº.: 129/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2019



**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Página: 7/7  
Processo Nº.: 129/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2019

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 15 de Outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
PREFEITO**

**Empresas Participantes:**

AGRO LÍDER LTDA

CNPJ: 05.443.140/0001-58

MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 15.275.465/0001-22



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 91/2019 - PR**

Processo Administrativo: 129/2019  
Processo de Licitação: 129/2019  
Data do Processo: 18/09/2019

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).



**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2019 (Sequência: 1)**

Ao(s) 15 de Outubro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 129/2019, Licitação nº 91/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:**

Participante: **8598 - MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LARVICIDA BIO	LT	600,00	VECTOBAC 12 AS	0,0000	129,00	77.400,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>77.400,00</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>77.400,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 15 de Outubro de 2019

**COMISSÃO:**

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

 - Pregoeiro(a)

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

 - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS

 - MEMBRO EFETIVO

FERNANDO TOMASONI

..... - MEMBRO SUPLENTE

QUE GONSALES MONTIBELLER

..... - MEMBRO SUPLENTE

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

VANDERLEI J TAUFFER 4933214900

..... - Representante

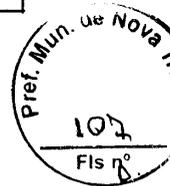
CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 129/2019  
Processo de Licitação: 129/2019  
Data do Processo: 18/09/2019

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).



**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2019 (Sequência: 1)**

Ao(s) 15 de Outubro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 129/2019, Licitação nº. 91/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

AGRO LÍDER LTDA (9327).

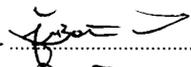
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AO REPRESENTANTE, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 15 de Outubro de 2019

**COMISSÃO:**

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI	- 	- Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA	- 	- MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS	- 	- MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI	- .....	- MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER	- .....	- MEMBRO SUPLENTE

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

VANDERLEI J TAUFFER 4933214900 - ..... - Representante

**Edital de Pregão Presencial Nº 91**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**  
**ATA Nº 1 - 2019**



Reuniram-se no dia 15/10/2019, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 009/2019 com o objetivo de PROMOVER DESDE A ABERTURA ATÉ O JULGAMENTO AS LICITAÇÕES PARA COMPRA, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DA PREFEITURA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 91 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAESENSIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).

9327 AGRO LÍDER LTDA

CNPJ: 05.443.140/0001-58

8598 MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ: 76.612.506/0001-13

**ITEM 1 - LARVICIDA BIO**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8598	MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	Não	129,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	0,0000	129,0000	

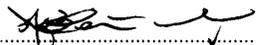
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial, o fornecedor MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R\$ 129,0000 (cento e vinte e nove reais).

Sobre a documentação dos licitantes: DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AO REPRESENTANTE, NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:17 horas do dia 3 de Dezembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

 ..... Pregoeiro

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

 ..... MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS

 ..... MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI

..... MEMBRO SUPLENTE

RC DONSALES MONTIBELLER

..... MEMBRO SUPLENTE

**As: dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

VANDERLEI J TAUFFER 4933214900

..... Representante



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2019**

No dia 15 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 91/2019, Processo Licitatório nº. 129/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENSIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9327	AGRO LÍDER LTDA	
8598	MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a serem estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
AGRO LÍDER LTDA	05.443.140/0001-58	VANDERLEI J TAUFFER	4933214900 739.077.409-63
MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	76.612.506/0001-13		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENSIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).  
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assim ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8598 MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LARVICIDA BIO	LT	VECTOBAC 1	600,000	129,0000	77.400,00

*Handwritten mark or signature.*

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

estrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

invocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".





## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Responder a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a apresentação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo que a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que for mais conveniente.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.8. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.9. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.10. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.11. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.12. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.13. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.14. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.15. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.



## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9. O fornecedor deverá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 15 de Outubro de 2019.

  
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
PREFEITO

### Empresas Participantes:

A DER LTDA	CNPJ: 05.443.140/0001-58	_____
MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	CNPJ: 76.612.506/0001-13	_____

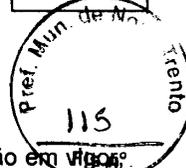
CNPJ: 82.925.025/0001-60  
RUA SANTO INACIO 126  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 129/2019  
Processo de Licitação: 129/2019  
Data do Processo: 18/09/2019

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

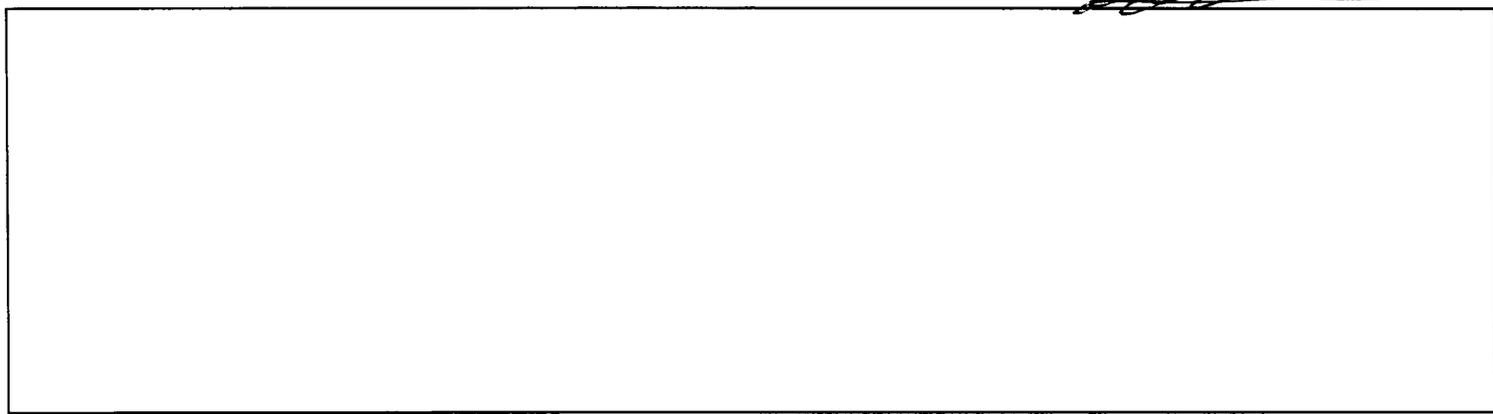


01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 129/2019
- b ) Licitação Nr.: 91/2019-PR
- c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d ) Data Homologação:
- e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 008598 - MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS	1	0,0000	77.400,00
	1		77.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019**

Publicação Nº 2249595

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Página: 1/7  
Processo Nº.: 129/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2019**

No dia 15 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 91/2019, Processo Licitatório nº. 129/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UT/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Item
9327	AGRO LÍDER LTDA	
8598	MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Nome do Representante	CPF
AGRO LÍDER LTDA	05.443.140/0001-58	VANDERLEI J TAUFFER	4933214900 739.077.409-63
MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	76.612.506/0001-13		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UT/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).  
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8598 - MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LARVICIDA BIO	LT	VECTOBAC 1	600,000	129,0000	77.400,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Página: 2/7  
Processo Nº.: 129/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2019



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

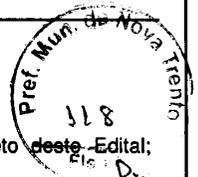
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**Página: 3/7  
Processo Nº.: 129/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2019**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

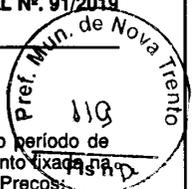
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente ado no processo;

- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Página: 4/7  
Processo Nº.: 129/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2019



**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

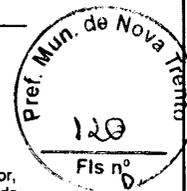
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

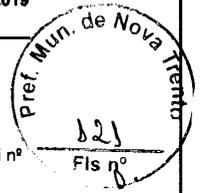
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**Página: 5/7  
Processo Nº.: 129/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2019**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**Página: 6/7  
Processo Nº.: 129/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2019**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



Página: 7/7  
Processo Nº.: 129/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2019

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 15 de Outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
PREFEITO**

**Empresas Participantes:**

AGRO LÍDER LTDA

CNPJ: 05.443.140/0001-58

MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ: 76.612.506/0001-13

